

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

MARINA FASSINI DACROCE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

MARINA FASSINI DACROCE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2022000664138

INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 002/2022

Dispõe sobre o intervalo de tempo mínimo entre lances ofertados nos certames sob responsabilidade da CELIC

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, no uso de suas atribuições, considerando o Parecer PGE nº 18.620/21 e a legislação vigente, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - Nos pregões eletrônicos processados sob as regras da Lei Estadual nº 13.191/2009, deverá ser observado o seguinte intervalo entre os lances na fase de disputa:

I – 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes;

II – 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

Art. 2º - A regra prevista no artigo 1º se estende à Dispensa de Licitação com Disputa, Leilão Eletrônico e Regime Diferenciado de Contratações

Art. 3º - A aplicação das regras dispostas nesta Instrução Normativa dependem de previsão expressa no Edital do certame

Art. 4º - O regramento disposto nesta normativa aplica-se aos editais publicados a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 no Sistema de Compras Eletrônicas RS - COE.

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi
Subsecretário CELIC/SPGG em exercício

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.